

INCLUSÃO EDUCACIONAL: UMA REFLEXÃO FREIRIANA

Rita Ferreira da Silva¹
Eduardo Toshio Kobori²

RESUMO

O presente artigo tem como escopo trazer à luz algumas considerações frente ao processo de inclusão escolar de pessoas com deficiência na rede regular de ensino fundamental. Partimos do pressuposto de que nas últimas décadas o processo de inclusão educacional vem aumentando significativamente, possibilitando o rompimento de paradigmas sociais, como por exemplo, a ideia de que as pessoas com deficiência são incapazes de participar ativamente do contexto sociocultural. Sendo este rompimento paradigmático de suma importância para todos aqueles que lutam pela igualdade social e política das pessoas com deficiência, este trabalho buscou investigar o seguinte questionamento: Será que este processo de inclusão acadêmico das pessoas com deficiência está realmente sendo um procedimento inclusivo? Para tentarmos responder tal indagação, nos utilizamos da teoria de Paulo Freire, assim como das leis que garantem e protegem o processo de inclusão educacional brasileiro, a Lei Nº 9.394 de dezembro de 1996, a (LDB) *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira*, e a Lei Nº 13.146 de julho de 2015, LIB, *Lei Brasileira de Inclusão*. Tal reflexão tem como ponto de partida, explicitar um apontamento das leis citadas, como um aporte que vai ao encontro da teoria freiriana, em relação ao processo educacional de inclusão. Tais apontamentos descritos neste artigo visam contribuir para uma maior reflexão da inclusão na *práxis*. Nossa hipótese consiste no fato de que em muitos casos, os conceitos teóricos ainda estão distanciados da atuação escolar. Nosso intuito aqui, não é apontar apenas lacunas ou culpados para as possíveis falhas ainda vistas nos processos de inclusão, mas trazer à luz, pela teoria freiriana, que todos os estudantes, independente de serem pessoas com deficiência ou não, necessitam de um olhar integral para o seu processo educativo.

Palavras chaves: educação inclusiva; Paulo Freire; desenvolvimento integral.

EDUCATIONAL INCLUSION: A FREIRIAN REFLECTION

ABSTRACT

This article aims to bring to light some considerations regarding the process of school inclusion of people with disabilities in the regular elementary school. We assume that in the last decades the process of educational inclusion has been increasing significantly, allowing the breaking of social paradigms, such as the idea that people with disabilities are unable to actively participate in the socio-cultural context. As this paradigmatic disruption is of paramount importance to all those who struggle for the social and political equality of persons with disabilities, this paper sought to investigate the following question: Is this process of academic inclusion of persons with disabilities really being an inclusive procedure? To try to answer this question, we use Paulo Freire's theory, as well as the laws that guarantee and protect the process of Brazilian educational inclusion, Law No. 9,394 of December 1996, the (LDB) Law of Guidelines and Bases of Brazilian Education, and Law No. 13,146 of July 2015, LIB, Brazilian Inclusion Law. Such reflection has as a starting point, to make a note of the laws mentioned, as a contribution that meets the Freire's theory, in relation to the educational process of inclusion. These notes described in this article aim to contribute to a greater reflection of inclusion in praxis. Our hypothesis is that in many cases the theoretical concepts are still distanced from school performance. Our aim here is not only to point out gaps or culprits for the possible flaws still seen in the inclusion processes, but to bring to light, by Freire's theory, that all students, regardless of whether they are people with disabilities or not, need an integral look for your educational process.

Key-words: Inclusive education; Paulo Freire; integral development.

Recebido em 31 de março de 2020. Aprovado em 20 de abril de 2020.

¹ Graduação em Pedagogia pela Faculdade Paulista São José(2018), graduação em Psicologia pelo Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos(2011), especialização em Educação Especial Inclusiva pela Faculdade Corporativa Cespi(2014) e especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Universidade Estadual do Norte do Paraná(2013). Atualmente é Professor da Aprove Cursos e Psicóloga e Equoterapeuta do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos.

² Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de São Paulo (2017), Especialização em História, Arte e Cultura pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2015), Formação, Licenciatura e bacharelado em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2009). Atualmente é doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e professor do curso de Psicologia no Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. E-mail: toshio.kobori@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

Na atualidade a educação vem sendo cada vez mais inserida no contexto da ideologia neoliberal, sendo vista como um objeto de comercialização, formando trabalhadores para suprir a mão de obra necessária para manter a roda da economia³ funcionando. Esta formação do capitalismo humano, que transforma o sujeito em um produto para ser “vendido” para o mercado de trabalho, em muitos casos, como uma mão de obra barata, não está preocupada com as necessidades integrais do desenvolvimento dos indivíduos. Mas sim com as competências necessárias que este sujeito deverá ter para se enquadrar no padrão socialmente esperado pelo sistema capitalista, como por exemplo, aceitar todas as imposições do chefe, dentro de uma empresa, sem questionamentos, visando apenas manter a sua vaga de emprego para não ficar sem renda.

Nesse sentido, pensar uma educação que vá de encontro a essa ideologia, que perceba o sujeito em sua totalidade, como um ser biopsicossocial, que atenda às necessidades da população excluída dos direitos básicos da existência humana e dos princípios da formação de sujeitos críticos, conscientes e construtores de sua história, ativos em seu contexto social, requer um aprofundamento sobre os fundamentos dessa educação. Direcionando assim a sua prática como uma forma libertadora, visando atender as necessidades do povo, a partir da sua realidade.

Para falarmos sobre a educação como um ato de coragem, que permite a transformação da realidade do homem, se faz necessário pontuar Paulo Freire, sobre a prática libertadora. Justamente por entender que as minorias, mais conhecidas como as classes populares, são detentoras de um saber não valorizado socialmente, sendo estas excluídas do conhecimento historicamente acumulado, Paulo Freire aponta a importância de se construir uma educação a partir do conhecimento prévio destes sujeitos, ou seja, do conhecimento popular. Assim como explicita Paulo Freire em sua obra *Pedagogia do Oprimido* os homens devem ser aptos a realizarem uma leitura da realidade, para desenvolverem habilidades que sejam pertinentes ao seu modo de vida e a sua cultura. A ótica do oprimido⁴ deve ultrapassar as fronteiras daquilo que já lhe foi pré-determinado socialmente, através da aprendizagem formal, e se construir nas relações históricas e sociais. Não obstante, o oprimido deve sair desta condição de oprimido imposta pelos opressores, e construir sua própria história, modificando não apenas a sua vida, mas o meio social ao qual ele pertence (PAULO FREIRE, 2014).

Sendo assim, quando falamos em educação especial inclusiva, este tema converge com o olhar freiriano, pois as pessoas com deficiência são minoria na nossa sociedade, e justamente por este fato, na maioria dos casos, por pertencerem a grupos sociais populares, acabam sendo deixados à margem da sociedade e dos pensamentos reflexivos em educação.

Desta forma, buscaremos entrelaçar o olhar freiriano com a educação especializada inclusiva brasileira, visando assim compreender o lugar que a educação especial inclusiva

³ A roda do capitalismo, ou também conhecida como roda da economia, refere-se ao fato do homem vender sua mão de obra para as empresas em troca de um salário (dinheiro). Este dinheiro foi adquirido pelo trabalho para comprarmos bens de consumo, que foram produzidos por indústrias ou empresas. Ou seja, o dinheiro que ganhamos trabalhando, retorna para as grandes empresas em forma de lucro, quando compramos os seus produtos. Esta é a dinâmica do capitalismo (SICSÚ; CASTELAR, 2009).

⁴ Para o autor Paulo Freire (2011), os oprimidos são todos aqueles que têm sua cultura, seus valores, sua subjetividade, seu conhecimento sociocultural e sociohistórico desvalorizado pela sociedade capitalista. O estudioso pontua que vivemos numa sociedade dividida em classes, sendo que os privilégios de uns, impedem que a maioria, usufrua dos bens produzidos e, coloca como um desses bens produzidos e necessários para concretizar a vocação humana do ser mais, a educação, da qual é excluída grande parte da população do Terceiro Mundo. Desta forma para ele, existe dois tipos de pedagogia: a pedagogia dos dominantes, onde a educação existe como uma prática de dominação e a pedagogia do oprimido, que precisa ser realizada, na qual a educação surgiria como prática da liberdade.

ocupa no Brasil, bem como refletir qual o papel da educação para as pessoas com deficiência para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Educação: o olhar de Paulo Freire.

Para problematizarmos a educação brasileira, assim como já pontuado no item introdução, nos apoiaremos na obra *Pedagogia do Oprimido* do autor Paulo Freire. Segundo o estudioso, a aprendizagem é um processo pertencente à sociedade, desde o início de sua construção civilizatória. Isto, pois todas as relações interpessoais são permeadas por trocas de experiências, ou seja, ensino e aprendizagem. Contudo, a instituição escolar foi eleita socialmente como o lugar para o ensino da aprendizagem formal: leitura e escrita.

Na sociedade atual, esta aprendizagem formal⁵, se sobrepõe a outras formas de saber, o que acaba desvalorizando o conhecimento sociocultural prévio que o aluno já possui quando ingressa na escola, como por exemplo: cultivo de terra para a produção, crenças e hábitos culturais. O movimento educacional de imposição de conteúdos pedagógicos pré-estabelecidos como legítimos, ao desvalorizar o conhecimento cultural do aluno, reafirma o seu lugar de oprimido dentro da sociedade elitista, transformando-o em um sujeito acrítico e reafirmando o seu lugar de impotência em uma realidade social injusta. Por consequência, o movimento educativo torna-se uma pedagogia do oprimido, através da concepção bancária⁶ da educação. Isto ocorre, de acordo com o autor supracitado, pois coloca o mestre na posição daquele que tudo sabe, e o aluno na posição daquele que não sabe nada, promovendo uma prática educacional de imposição de conteúdos. Conteúdos estes massificados, tidos como verdades absolutas, que devem ser repetidas sem uma reflexão crítica por parte do educando. Desta forma, esta concepção educacional que percebe o aluno como um “depósito” de informações, limita e oprime professor e aluno, no processo de ensino e aprendizagem, gerando falta de criatividade e crítica, assim como ausência de transformação e reinvenção social e política (2011).

Paulo Freire, na contramão destas ideias, propõe uma prática pedagógica libertadora⁷, que quebre a alienação do sujeito, levando-o a pensar sobre seu contexto social, através da aprendizagem. Para promover esta libertação do sujeito a educação deve despertar a conscientização e autonomia dos educandos, capacitando o aluno como um sujeito crítico e com opinião própria, capaz de realizar ações transformadoras no universo em que vive.

Não obstante, para que esta prática pedagógica ocorra, o pensador brasileiro, explicita que a educação só pode ser uma educação libertadora se for uma educação integral do ser humano, que contemple a sua totalidade e não apenas a aprendizagem formal. Neste sentido, assim como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em seu relatório intitulado *Educação um tesouro a descobrir*, Paulo Freire propõe uma educação embasada no pensamento de coletividade, por meio dos quatro pilares

⁵ A aprendizagem formal, ao que se refere o ensino básico brasileiro, está ligada a aquisição das habilidades de leitura, escrita e cálculo.

⁶ A educação bancária é o ato de transmitir, de passar, de expor o conteúdo programático escolar aos educandos, esperando que estes “decorem” aquilo que lhe esta sendo dito, sem a realizarem uma reflexão frente ao conteúdo narrado. Assim como diz, Freire em sua obra *A pedagogia do Oprimido*: “Só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo [...]” (FREIRE, 2011, p. 81). Desta forma, o autor pontua que a educação bancária é apenas a prática de “depositar” ou de “encher” o aluno com um conhecimento que se acredita ser fidedigno, sem realmente realizar uma atividade educativa.

⁷ Na obra *Pedagogia do Oprimido*, o pensador da educação Paulo Freire, aponta-nos que o ensino e a aprendizagem, através da pedagogia, devem ser uma prática libertadora, ou seja, educador e educando devem pensar juntos sobre as práticas e os conteúdos teóricos que estão ali sendo transmitidos. Os alunos devem ser chamados a conhecer o conteúdo, e refletir sobre este, e não apenas memorizar o que lhe está sendo dito: “[...] a educação problematizadora, de caráter autenticamente reflexivo, implica um constante ato de desvelamento da realidade” (2011, p. 97).

fundamentais para a educação do futuro: aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a fazer, aprender a ser.

O conceito desta educação firma-se na importância de considerar o aluno como ser integral, afirmando que estes quatro pilares são fundamentais para a transmissão da educação e da comunicação adaptadas a sociedade. O primeiro pilar, aprender a conhecer, refere-se à aquisição da aprendizagem escolar como um instrumento de conhecimento. Este conhecimento está vinculado ao aspecto do raciocínio lógico, da capacidade de compreensão, do pensamento dedutivo e da memória. Neste pilar o importante não é apenas levar o conhecimento acadêmico para os estudantes, mas despertar nestes o desejo em aprender e motivá-los a desenvolver suas habilidades.

Já o segundo pilar, aprender a conviver, refere-se ao domínio da aprendizagem de valores, ou seja, atua no campo das atitudes das relações sociais e culturais, envolvendo a conscientização contra o preconceito de qualquer espécie e as rivalidades diárias que se apresentam no desafio de viver em ambientes compartilhados.

Não obstante, o terceiro pilar da educação para o futuro, de acordo com a teoria freireana, refere-se ao aprender a fazer, que confere ao estudante uma formação verdadeiramente aplicada na prática do seu cotidiano. Em outras palavras, é ir além do conhecimento teórico e entrar no setor prático. Aprender a fazer faz com que o ser humano passe a saber lidar com situações recorrentes no seu ambiente social, cultural e futuramente de trabalho, estando assim preparado verdadeiramente para modificar a realidade ao seu redor. Este pilar é essencial para auxiliar o aluno na formação da sua opinião e para que ele (re)descubra o mundo que está ao seu redor.

O último pilar, mas não menos importante que os demais, tratamos do aprender a ser, este último pilar é co-dependente dos outros três, pois se trata do desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da subjetividade construindo nos estudantes o sentido ético e estético perante a sua própria aprendizagem e na sociedade em que vive. Este pilar visa desenvolver junto ao aluno o senso de responsabilidade, não apenas por si, mas por tudo aquilo que o cerca.

Todavia, o escritor Paulo Freire, vai além dos apontamentos da UNESCO e acrescenta o quinto pilar: aprender por que. O aprender por que, que nada mais é do que o aluno saber o porquê ele está aprendendo aquele determinado conteúdo curricular, e para que ele será importante no seu desenvolvimento integral. O aprender por que, juntamente com os demais pilares citados, permitirá que o indivíduo coloque em prática a sua curiosidade e seu pensamento crítico, realizando uma reflexão para a transformação do mundo que está ao seu redor, e se colocando como pessoa ativa no ambiente em que vive (2011).

Ser curioso, questionador e mais do que isto, estar ávido para modificar a realidade. Para Paulo Freire, esta seria uma aprendizagem autêntica, que leva o aluno a pensar na finalidade do aprender. Nas palavras do educador:

A educação autêntica, repetamos, não se faz de A para B, ou de A sobre B, mas de A com B, mediatizados pelo mundo. Mundo que impressiona e desafia a uns e a outros, originando visões ou pontos de vista sobre ele. Visões impregnadas de anseios, de dúvidas, de esperança ou desesperanças que implicam temas significativos, à base dos quais se constituirá o conteúdo programático da educação (Freire, 2011, p.116)

Esta é a ideia da pedagogia como uma prática libertadora. Uma pedagogia que está em constante construção, que coloca o sujeito como protagonista da sua vida, que consegue refletir e realizar ações transformadoras em prol de mudanças para a sua vida e para o bem comum. Quando a educação consegue realizar este papel, a pedagogia deixa de ser do oprimido e passa

a ser uma pedagogia dos homens, permitindo um processo integral de desenvolvimento do sujeito e promotora de transformação social, educacional e política.

Educação inclusiva

Iniciamos a nossa reflexão a respeito da educação especial inclusiva, explicitando alguns pontos da Lei Nº 9.394 de dezembro de 1996, a (LDB) *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira*, e da Lei Nº 13.146 de julho de 2015, LIB, *Lei Brasileira de Inclusão*. A LDB, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira* (1996), mais precisamente no capítulo V, sendo este composto pelos artigos 58 ao 60, legitima que a educação especial é uma modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino⁸, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento⁹ e altas habilidades¹⁰. Sendo garantida desde o ensino infantil até o ensino superior, com apoio de metodologias, técnicas e recursos materiais e humanos que se façam necessários para atender o aluno dentro de suas necessidades específicas. Entre estes recursos, está a garantia em ter um professor com especialização adequada para o seu atendimento singular, visando assim, que a pessoa com deficiência tenha efetiva integração educacional, social e interpessoal, explorando suas habilidades e capacidades. Assim como explicitado na forma da lei, mais precisamente no Artigo 59 da *LDB* (1996):

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

⁸ De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, entende-se por rede regular de ensino, a escola de educação básica, ou seja, escolas públicas ou privadas que prestam atendimento educacional para crianças e adolescente, e que realizam o processo de inclusão escolar de pessoas com deficiência.

⁹ Assim como descreve a *Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento* da CID – 10 (1993), o transtorno global do desenvolvimento, é um grupo de transtornos caracterizados principalmente por anormalidades nas esferas de interação social e comunicação, com aparecimento de comportamentos estereotipados e repetitivos. As pessoas acometidas por este transtorno, também podem deparar variados graus de comprometimento cognitivo, mas esta comorbidade não é condição para tal diagnóstico.

¹⁰ A altas habilidades ou a superdotação segundo o artigo 5º, parágrafo III, da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 2001, que instituiu as Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica educandos com altas habilidades/superdotação são aqueles que apresentam grande facilidade de aprendizagem, levando-os a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. Como consequência, estes alunos apresentam condições de aprofundar e enriquecer conteúdos escolares, necessitando de ambiente educacional adequado e adaptado as suas habilidades, assim como acompanhamento de professores devidamente capacitados.

Já a LBI Lei Brasileira de Inclusão (2015), é parte integrada do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Esta lei visa à garantia integral dos direitos das pessoas com deficiência, sendo composta por 127 artigos, subdividida em II livros, com seus capítulos e títulos. Referente ao tema que estamos abordando, a educação inclusiva, nos atemos ao Livro I, Título II, Capítulo IV, *Do Direito a Educação*, sendo composto pelos artigos 27 ao 30. Nestes artigos, encontramos apontamentos similares aos citados na LDB, afirmando que a educação é um direito da pessoa com deficiência em todas as camadas educacionais, ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, sendo um dever do Estado e da sociedade brasileira promover esta inserção da pessoa com deficiência nestas esferas educativas, com o apoio técnico e científico necessários para o seu desenvolvimento e ampliação dos seus conhecimentos. Tais artigos, também garantem o atendimento preferencial da pessoa com deficiência dentro dos ambientes escolares, assim como a disponibilidade das instituições de ensino para fornecer formulários e materiais adaptados para exames, provas e estudos acadêmicos, dentro das especificidades de cada indivíduo, como por exemplo, exames impressos em braile, ou maior tempo para a execução de uma determinada tarefa ou avaliação com tempo pré-determinado para terminar. Assim como descrito no artigo 27 da respectiva lei:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Mediante as diretrizes apontadas pela Lei Nº 9.394 à LDB, e a Lei Nº 13.146 à LBI, ao que se refere à educação inclusiva na rede regular de ensino, podemos pontuar, que ambas visam garantir um atendimento educacional de excelência para as pessoas com deficiência, levando sempre em consideração a singularidade de cada indivíduo, mesmo que para isto se faça necessário uma avaliação e acompanhamento multidisciplinar¹¹. Perante tais leis, o sistema educacional inclusivo está garantido e amparado legalmente, onde a ideia fundamental de igualdade e equidade dos cidadãos brasileiros estão garantidas.

Na atualidade, quando olhamos para as escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior é possível notar que a prática de inclusão educacional das pessoas com deficiência está ocorrendo com maior incidência do que em décadas anteriores a esta. De acordo com Vera Maria Candau (2008), no ensaio *Interculturalidade e educação escolar*, tal fato pode ocorrer devido a uma reflexão social realizada na educação brasileira. Reflexão esta que permitiu a afirmação de uma perspectiva intercultural no ambiente escolar, onde as relações sociais, culturais e individuais começaram a perpassar o ambiente escolar. A escolar deixou de ser um espaço monocultural¹² e passou a ser multicultural¹³, ou seja, este ambiente escolar, antes destinado apenas para um seletivo grupo de pessoas, hoje é ofertado para todos os cidadãos brasileiros.

¹¹ A equipe multidisciplinar é constituída por profissionais formados e devidamente capacitados em áreas diferentes, e que prestam seus serviços para um determinado público em específico. Por exemplo, uma equipe multidisciplinar de âmbito educacional pode ser composta por: psicóloga, pedagoga, enfermeira, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, entre outros profissionais que se façam necessários.

¹² Terminologia que explicita a valorização de uma homogeneidade cultural e social. Ou seja, onde todos possuem igual natureza ou apresentam semelhanças significativas dentro de um contexto sociocultural.

¹³ Proveniente ou composto por várias culturas.

Entretanto, apesar da inclusão ser uma prática cada vez mais realizada e aceita pela sociedade brasileira, muitas vezes os métodos de inclusão acabam distanciando-se destes ideais apontados pela lei. Em alguns casos torna-se evidente a insatisfação dos envolvidos em um processo de inclusão criança/adolescente, jovem, adultos, pais, familiares e profissionais da educação que esperavam por um atendimento especializado e individualizado para as pessoas com deficiência.

Concentrando o nosso olhar para o ensino básico, assim como relata Arruda e Almeida (2014) na *Cartilha da inclusão escolar*, os motivos deste distanciamento do processo inclusivo com a lei da inclusão podem ser ocasionados por fatores variados como: profissionais despreparados para o atendimento especializado, gestores que se sentem desamparados de recursos e metodologias ativas para o atendimento da demanda, falta de recursos materiais, falta de recursos humanos, ausência de equipe multidisciplinar na rede regular (assistente sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais), entre outros aspectos. Assim quando falamos de educação inclusiva já encontramos logo de início uma dualidade: primeiramente, as leis e os princípios da inclusão que garantem os direitos das pessoas com deficiência, e em segundo lugar as tensões que ocorrem no ambiente escolar com o processo de inclusão na prática.

Na primeira, ao que se refere às leis que garantem o atendimento integral e singular das pessoas com deficiência e altas habilidades, é possível constatar que esta minoria populacional, encontra seus direitos garantidos pela legislação vigente. A partir desta garantia da inclusão na rede regular de ensino, a inclusão, vem sendo cada vez mais estudada nas últimas décadas, o que auxilia na quebra de paradigmas sociais, frente ao processo de inserção das pessoas com deficiência na sociedade. Esta busca por uma ampliação dos olhares pedagógicos frente o processo de inclusão, nos mostra que a sociedade acadêmica está assumindo a sua responsabilidade social em auxiliar nesta efetivação da lei, pois a lei só conseguirá ser cumprida de modo eficaz se no ambiente escolar houver recursos teóricos, práticos e metodológicos de como realizar este ensino com igualdade e equidade.

Já na segunda, quando nos referimos às tensões que ocorrem no ambiente escolar com o processo de inclusão, de acordo com Arruda e Almeida (2014), este processo deve ser capaz de atender a todos, indistintamente, incorporando as diferenças no contexto escolar, ou seja, transformando o cotidiano escolar em um ambiente inclusivo, propiciando novas formas educacionais que favoreçam o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência e quebrando paradigmas sócio históricos de séculos (ARRUDA; ALMEIDA, 2014). Para que esta inclusão ocorra de modo efetivo, os professores e demais colaboradores educacionais devem ser devidamente capacitados dentro do que tange os aspectos do atendimento educacional especializado, passando por constante processo de formação e educação continuada para a execução desta proposta de lei. Assim como as instituições de ensino devem ser adaptadas para este público. No entanto, mediante a tamanha complexidade, para efetivação “real” o processo de inclusão na prática, nos deparamos ainda, no final da segunda década do século XXI, com frequentes segregações das pessoas com deficiências no ambiente educacional, principalmente quando falamos de atividades extraescolares e na adaptação dos recursos materiais para o uso da pessoa com deficiência.

Outrossim, é importante pontuar, que muitos profissionais da área da educação, mais precisamente aqueles que estão a frente do processo de inclusão escolar, realizam ações e parcerias profissionais frutíferas, buscando sempre o êxito do trabalho inclusivo. Mas, assim como reafirma Arruda e Almeida (2014), ainda existem muitas barreiras a serem quebradas frente ao processo de inclusão, como, por exemplo, uma barreira que vai além da escola, uma barreira atitudinal e social, que é a rotulação da criança ou adolescente incluído. Estes rótulos, adjetivos ou nomes vinculados sempre à deficiência do educando, reafirmam o preconceito que este sofre no contexto sócio histórico brasileiro.

Portanto, a proposta de uma educação inclusiva coloca-nos frente a estes conflitos aqui expostos: as leis, versus a prática inclusiva. Para que este grande desafio possa ser enfrentado e vencido, salientamos a necessidade de uma mudança comportamental, social e histórica, que vá além das páginas das leis e seja efetuada nas brechas sociais. Como nos diz Paulo Freire no livro *Educação como prática da liberdade*, a pluralidade do homem é um desafio para ser superado a cada dia, no contexto educacional. As relações humanas transformam-se, modificam-se e influenciam umas as outras, de maneira unidimensional, dando sentido para cada vivência e promovendo consequências. Desta forma, visto que o ambiente escolar, muitas vezes é o primeiro ambiente social e compartilhado no qual a criança é inserida, esta transformação escolar deve ser iniciada pela formação e educação continuada dos professores, que são o verdadeiro pilar para a construção da inclusão escolar. Esta formação pode ser considerada condição *sine qua non* para a fundamentação de uma educação inclusiva de qualidade.

A teoria freiriana e a educação inclusiva

Diante da sucinta exposição aqui realizada sobre o olhar educacional de Paulo Freire e a educação inclusiva, pode-se inferir que as reflexões pontuadas pelo autor em sua obra *Pedagogia do Oprimido* e *Educação como prática da liberdade*, trazem a luz um embasamento educacional dialético e político que antecede o movimento nacional de inclusão brasileira, visto que muito antes da homologação das leis LDB e LBI, Freire já pontuava a necessidade de se considerar o aluno como ser integral, biopsicossocial, que adentra ao ambiente escolar com necessidades únicas e conhecimentos previamente adquiridos.

Frente a este fato, é possível levantar a hipótese que Paulo Freire nos apresenta por meio de sua teoria educacional uma reflexão inicial sob a educação inclusiva, pois ele vai de encontro à homogeneização dos educandos através de práticas educativas tradicionais. O estudioso aponta como alternativa pedagógica para se trabalhar com os alunos de acordo com suas singularidades a prática libertadora por meio da educação dialógica. Esta atuação educacional consiste em construir o conhecimento pedagógico juntamente com os alunos, por meio do diálogo, do pensamento crítico frente ao mundo e das trocas de experiências. Tal procedimento pode ser considerado mais significativo para o aprendente do que um ensino depositário (Freire, 2011). Pois assim como nos diz o autor no livro *Pedagogia da autonomia*, (1996, p. 29):

Se discrimino o menino ou a menina pobre, a menina ou o menino negro, o menino índio, a menina rica; se discrimino a mulher, a camponesa, a operária, não posso evidentemente escutá-las e se não as escuto, não posso falar com eles, mas a eles, de cima para baixo. Sobretudo, me proíbo entendê-los. Se me sinto superior ao diferente, não importa quem seja, recuso-me escutá-lo ou escutá-la. O diferente não é o outro a merecer respeito, é um isto ou aquilo, de tratável ou desprezível.

Assim, Paulo Freire defende uma educação para todos, sem discriminações de qualquer natureza, ou seja, uma educação inclusiva, que realize um processo de inclusão educacional com todos os alunos, e que não fique apenas voltado para as pessoas com deficiência, pois aqueles que não têm uma deficiência, ainda têm suas próprias necessidades e singularidades, que também devem ser consideradas durante o processo educativo. Reiteramos que o nosso intuito ao realizar esta reflexão não é colocar a aprendizagem formal em uma posição de menor valia, mas sim, sugerir um pensamento que nos leve a considerar que o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais na rede regular de ensino deve ir além de um pensamento formal, e tornar-se um ato criador de novas formas de ensino e aprendizagem.

Sendo assim, de acordo com o olhar freiriano, quanto mais consciência tomamos que os seres humanos são singulares, mais abertos estamos para fazer parte do processo de transformação educacional e social, não apenas para as pessoas com deficiência, mas de todos os alunos que deparam especificidades em seu processo de desenvolvimento, ou seja, todas as minorias. Esta compreensão do universo educacional em sua prática real adentra causas mais profundas da desigualdade social como um todo, e, por conhecê-las, tende a comprometer-se com a realidade, sinalizando o tipo de sociedade e de mundo que se acha comprometido a construir. Assim, os oprimidos (as minorias) vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se, na *práxis*, com a sua transformação. Talvez este pensamento proposto por Freire possa ser considerado utópico, pelo fato de propor um reinvenção da educação, ou melhor, uma educação específica para cada aluno, sobre os princípios da democracia, integralidade e equidade que não se restringem ao direito de alguns em contrapartida à exclusão de outros; ao contrário, deve ser desenvolvida pela construção de uma nova conjuntura sócio-político-cultural, na qual todos os educandos possam desenvolver seu processo educativo juntos, na mesma escola, permeados pela igualdade de oportunidades e pelo direito de acesso e permanência com sucesso a uma educação de qualidade para todos independentemente de suas características pessoais, onde não caibam mais discriminações ou preconceitos aos educandos especificamente com condições físicas, mentais ou sensoriais diferentes dos demais alunos.

CONCLUSÃO

Tomando por base o pensamento freiriano, aqui brevemente comentado, podemos tecer algumas considerações finais a respeito do processo de inclusão da pessoa com deficiência na rede regular de ensino.

Sabemos da importância do processo de inclusão de estudantes com deficiência na rede regular de ensino, não apenas para que eles possam usufruir do seu direito educacional, mas para que todos os alunos ali presentes possam aprender a conviver com as pluralidades da vida humana, sem nenhuma distinção. Aprender a conviver com as pluralidades culturais, subjetivas e motoras não é uma tarefa fácil. Pois para isso temos que descobrir que diferentemente do que nos é ensinado, existem várias formas de aprender e ensinar, várias formas de fazer a mesma coisa da maneira correta, e que padrões preestabelecidos não são necessariamente obrigatórios.

Incluir verdadeiramente a pessoa com deficiência no ambiente escolar é ajudá-la a desenvolver suas potencialidades e permitir que ela torne-se capaz de ser atuante em seu meio social, independente de suas limitações. Aqui nesta discussão, percebemos que para o educador o processo efetivo da inclusão é um grande desafio, devido às dificuldades institucionais, falta de recursos materiais, humanos e teóricos aos quais os profissionais enfrentam. Inserir um aluno com deficiência em sala de aula, sem realizar um processo adequado de participação deste novo membro grupal, não é inclusão, é apenas inserção. A pessoa está no ambiente escolar, mas ela não é atuante e participante integral das atividades realizadas.

Para que o processo de inclusão ocorra de modo satisfatório, além da *práxis* previamente estruturada, é necessário que o ambiente acadêmico quebre paradigmas sócios históricos que envolvem as pessoas com deficiência, como por exemplo, a carga social de que são incapazes de conviver e aprender em coletividade. Sabemos que na atualidade, após muitos esforços dos defensores da igualdade social e de pesquisas acadêmicas frente a este tema, várias barreiras têm sido derrubadas, não só nas escolares, mas na sociedade como um todo. Esta mudança simbólica tem ocorrido devido à multiplicação de informações fidedignas que estão sendo passadas pelos mais diversos meios de comunicação. A informação e o conhecimento acadêmico (pesquisas) sobre a deficiência, sem estereótipos previamente colocados, é que permite a quebra de barreiras sociais já construídas, para a formação de novos conceitos e oportunidades, para aqueles que sempre estiveram à margem social, simplesmente por serem diferentes.

É inegável que ainda temos um longo caminho social, cultural e acadêmico pela frente, para a inclusão das pessoas com deficiência sem nenhum tipo de preconceito e exclusão. Porém, podemos perceber que muitos passos já foram dados, apenas observando quantas crianças com algum tipo de deficiências já estão frequentando salas com apoio adequado; quantos jovens Pcds estão inseridos nas faculdades, universidade ou no mercado de trabalho, provando que são estudantes e profissionais excelentes tanto quanto uma pessoa sem deficiência, é somente com a multiplicação destas ações que vamos conseguir realmente uma sociedade inter e extra-muros escolares mais inclusiva.

REFERÊNCIAS

- ARRUDA. M. A.; ALMEIDA. M. **Cartilha da inclusão escolar**: Baseada em evidências científicas. < http://feapaesp.org.br/material_download/138_cartilha_inclusao_escolar.pdf > 2014. Acesso em: 09 out 2018.
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília : MEC, 1996.
- BRASIL. Ministério Público dos Estados. **LBI Lei Brasileira de Inclusão**– Lei nº 13.146/15. Estatuto da pessoa com deficiência, 2015.
- CANDAU. V. M. **Reinventar a escola**. 6 ed. Petrópolis RJ: Vozes,2008.
- Comunidade Aprender Criança. **Cartilha da Inclusão Escolar**: inclusão baseada em evidências científicas. Ed. Instituto Glia, 2014.
- DELORS, J. **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.
- FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 14 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 50 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10**. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- Secretaria do Estado da Educação do Distrito Federal. **Orientação pedagógica educação especial**. Brasília, 2010.
- SICSÚ. J.; CASTELAR.A. **Sociedade e economia**: estratégias de crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ipea, 2009.